



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 543/21 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre homologação de Calendário Escolar – exercício 2022”

Antônio Simonato, Prefeito do Município de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a obrigatoriedade de se assegurar nas Unidades Escolares Municipais o cumprimento dos mínimos de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o disposto na Lei Complementar 012/11, de 23 de dezembro de 2011, em especial no artigo 97;

Considerando que o referido Calendário fora elaborado pelo órgão competente, em consonância com Gestores das UEs e remetido para apreciação/discussão e aprovação do Conselho Municipal de Educação em reunião afim, conforme preconiza no art. 11 da Lei Municipal 014/12,

DECRETA:

Artigo 1º – O Calendário Escolar para o ano letivo de 2022 obedecerá ao estabelecido neste Decreto, com observância ao que segue:

I – O ano letivo iniciar-se-á em 1º de fevereiro de 2022;

II – O período letivo do primeiro semestre encerrar-se-á em 04 de julho;

IV – O período letivo do segundo semestre iniciar-se-á em 05 de julho de 2021 e findo em 16 de dezembro de 2021, com observância ao disposto no artigo 24 da Lei Federal 9394/96 – LDB;



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 543/21 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

§ 1º – A Unidade Escolar deverá na organização de suas atividades escolares, atentar quanto a não participação dos alunos nos períodos destinados a férias ou recessos escolares.

§ 2º – O “recesso escolar” previsto no calendário escolar/2022 será usufruído de 19 a 21 de janeiro, 11 a 22 de julho e de 10 e 14 de outubro de 2022, com observância ao disposto no artigo 73 da Lei Municipal 012/2011, de 23 de dezembro de 2011.

Artigo 2º – As Unidades Escolares terão livre arbítrio em consonância com a Comunidade Escolar na elaboração dos respectivos calendários, discriminando dias de reuniões de Conselhos de Classe, Escolar, APM, Entrega de Registro de Avaliações e demais atividades que se fizerem necessárias, os quais deverão ser submetidos à apreciação da Coordenadoria Municipal da Educação para homologação e/ou possível retificação.

§ 1º – Considera-se como dia de efetivo trabalho escolar, toda a atividade programada com frequência de alunos, com orientação e participação dos professores, e desenvolvida como atividades regulares de aulas e/ou como outras programações didático-pedagógicas que assegurem a aprendizagem dos alunos.

§ 2º – Para possível realização de eventos/atividades não previstas na programação do Calendário Escolar do Município, o projeto/planejamento dos mesmos deverá ser submetido à apreciação, bem como aprovação ou não do Coordenador Municipal de Educação.

§ 3º - Os dias de efetivos trabalhos escolares programados que deixarem de ocorrer por quaisquer motivos deverão ser repostos, conforme a legislação pertinente, podendo essa reposição ocorrer inclusive aos sábados.

Artigo 3º – As atividades inerentes ao desenvolvimento pedagógico, em dias fora da jornada escolar com alunos, integram às incumbências docentes, em conformidade com inc. V, art. 13 da Lei Federal 9394/96, mesmo não sendo considerados como



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 543/21 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

dias de efetivo trabalho escolar, estabelecidos no inc. I do artigo 24 da referida legislação.

Artigo 4º – A escolha de Posto de Trabalho, atribuição de classes/aulas e planejamento para os Docentes ocorrerão conforme cronograma estabelecido por ato legal da Coordenadoria Municipal da Educação.

Artigo 5º – O Calendário escolar 2022, poderá incorrer em alterações, haja vista à necessidade de adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas, sociais, e em consonância com artigo 12 Lei Federal 9.394 – (inciso III), e Lei Municipal nº 14, de 14 de agosto de 2012.

Artigo 6º – As ocorrências a que se refere o supramencionado artigo 5º e as fortuitas não dispostas neste Decreto, bem como normas complementares à sua execução serão atos de competência da Coordenadoria Municipal da Educação, e em caso peculiar às Unidades Escolares pelo Diretor da respectiva Unidade.

Artigo 7º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.



Antônio Simonato
=Prefeito do Município de Paulicéia=

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

Silvia Dias da Rocha Rodrigues
Diretor Administrativo



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

✉ Avenida Fortunato Campante, 1759 – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

CALENDÁRIO ESCOLAR 2022

OCORRÊNCIAS	DIAS
FÉRIAS 2018/2019 (DIAS UTEIS)	22
RECESSO (DIAS UTEIS)	19
PLANEJAMENTO	8
DIAS LETIVOS	200
FERIADO/FACULTATIVO	12

OCORRÊNCIAS	DIAS
1º SEMESTRE	100
2º SEMESTRE	100
DIAS NO ANO	365
SEMANAS	53
FINAIS DE SEMANA (DIAS)	104

JANEIRO							Letivo:	0
S	D	S	T	Q	Q	S	S	
1							1	
2	2	3	4	5	6	7	8	
3	9	10	11	12	13	14	15	
4	16	17	18	19	20	21	22	
5	23	24	25	26	27	28	29	
6	30	31						

FEVEREIRO							Letivo:	19
S	D	S	T	Q	Q	S	S	
6			1	2	3	4	5	
7	6	7	8	9	10	11	12	
8	13	14	15	16	17	18	19	
9	20	21	22	23	24	25	26	
10	27	28						

MARÇO							Letivo:	19
S	D	S	T	Q	Q	S	S	
10			1	2	3	4	5	
11	6	7	8	9	10	11	12	
12	13	14	15	16	17	18	19	
13	20	21	22	23	24	25	26	
14	27	28	29	30	31			

ABRIL							Letivo:	18
S	D	S	T	Q	Q	S	S	
14						1	2	
15	3	4	5	6	7	8	9	
16	10	11	12	13	14	15	16	
17	17	18	19	20	21	22	23	
18	24	25	26	27	28	29	30	

MAIO							Letivo:	22
S	D	S	T	Q	Q	S	S	
19	1	2	3	4	5	6	7	
20	8	9	10	11	12	13	14	
21	15	16	17	18	19	20	21	
22	22	23	24	25	26	27	28	
23	29	30	31					

JUNHO							Letivo:	20
S	D	S	T	Q	Q	S	S	
23				1	2	3	4	
24	5	6	7	8	9	10	12	
25	12	13	14	15	16	17	19	
26	19	20	21	22	23	24	26	
27	26	27	28	29	30			

JULHO							Letivo:	2	9	11
S	D	S	T	Q	Q	S	S			
27						1	2			
28	3	4	5	6	7	8	9			
29	10	11	12	13	14	15	16			
30	17	18	19	20	21	22	23			
31	24	25	26	27	28	29	30			
32	31									

AGOSTO							Letivo:	23
S	D	S	T	Q	Q	S	S	
32		1	2	3	4	5	6	
33	7	8	9	10	11	12	13	
34	14	15	16	17	18	19	20	
35	21	22	23	24	25	26	27	
36	28	29	30	31				

SETEMBRO							Letivo:	22
S	D	S	T	Q	Q	S	S	
36					1	2	3	
37	4	5	6	7	8	9	10	
38	11	12	13	14	15	16	17	
39	18	19	20	21	22	23	24	
40	25	26	27	28	29	30		

OUTUBRO							Letivo:	15
S	D	S	T	Q	Q	S	S	
40							1	
41	2	3	4	5	6	7	8	
42	9	10	11	12	13	14	15	
43	16	17	18	19	20	21	22	
44	23	24	25	26	27	28	29	
45	30	31						

NOVEMBRO							Letivo:	19
S	D	S	T	Q	Q	S	S	
45			1	2	3	4	5	
46	6	7	8	9	10	11	12	
47	13	14	15	16	17	18	19	
48	20	21	22	23	24	25	26	
49	27	28	29	30				

DEZEMBRO							Letivo:	12
S	D	S	T	Q	Q	S	S	
49					1	2	3	
50	4	5	6	7	8	9	10	
51	11	12	13	14	15	16	17	
52	18	19	20	21	22	23	24	
53	25	26	27	28	29	30	31	

L E G E N D A	
	FÉRIAS NO EXERCÍCIO
	RECESSO
	PLANEJAMENTO
	FERIADO/PTO FACULTATIVO MUNICIPAL
	SEMANAS

Antônio Simonato
Prefeito Municipal

Maria Adalgiza de F. dos Santos
Coordenadora M. de Educação

HOMOLOGADO - DECRETO 543/2021	16	12	2021
-------------------------------	----	----	------